



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0098/2011
PROCESSO Nº 165/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei Nº 112/2011, do Executivo Municipal, que "**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**".

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a contratação emergencial e temporária de profissional, para ocupação do cargo efetivo de Advogado, com fundamento no art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, pelo prazo de 10 (dez) meses.

Na justificativa do Projeto, o Executivo salienta que a contratação desse profissional constitui-se medida indispensável para o atendimento do interesse público, tendo em vista a necessária e urgente revisão da legislação e documentação relativas à Fundação Casa das Artes e Secretaria Municipal de Cultura, onde o profissional irá atuar.

A Lei Complementar Nº 75, de 22 de dezembro de 2004, em seu artigo 234, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado com duração de até 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação dos contratos, uma vez, por igual período.

O artigo 3º do Projeto de Lei indica que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 14 de junho de 2011.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836